SUBSTITITIVO AO PROJETO DE LEI Nº 86/2019

Prorroga o prazo de adesão ao PLANO DE INCENTIVOS FISCAIS no âmbito DO PROGRAMA SALVADOR 360, instituído pela Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, com redação dada pela Lei nº 9.434, de 27 de dezembro de 2018, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado de 29 de março de 2019 para até 30 (trinta) dias da data de publicação desta Lei, o prazo do pedido de adesão ao parcelamento previsto na parte final do § 2º do art. 7º da Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, alterada pela Lei nº 9.434, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito